



Programa do Procedimento

2021/CCP/29

Concurso Público *sem* publicação no Jornal Oficial da União Europeia

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Faro, por intermédio da Divisão de Contratação Pública e Execuções Fiscais, com sede no Largo da Sé, 8004-001 Faro, com o número de telefone 00351 – 289 870 870, fax 00351 – 289 870 039, endereço eletrónico contratacao.publica@cm-faro.pt com a página Web www.cm-faro.pt e utiliza a plataforma eletrónica de contratação pública: <https://www.acingov.pt> (de ora em diante designado por “Entidade Adjudicante”).

2 - Objeto do contrato:

2.1 - O presente procedimento de concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, visa a celebração de um contrato de fornecimento e instalação de equipamentos ativos de rede para o Município de Faro, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do Caderno de Encargos.

2.2 - Classificação CPV: 32420000-3 Equipamento de rede.

3 - Tipo de procedimento e fundamento da escolha do procedimento:

O presente procedimento de concurso público é adotado ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado apenas por “CCP”).

4 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização de despesa e de aprovação das peças do procedimento foi tomada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 03-11-2021, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

no n.º 4 em conjugação com as alíneas c), d), f) e g) do n.º 2, do despacho n.º 143/2021/CM de 15 de outubro de 2021 (publicitado por Edital n.º 260/2021)

5 - Júri

5.1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), designado pelo órgão competente para a decisão de contratar o qual é composto por:

- a) Jorge Coelho, Chefe de Divisão, na qualidade de presidente;
- b) Eduardo Crispim, Especialista de Informática, na qualidade de vogal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) Celeste Romão, Técnica Superior, na qualidade de vogal;
- d) Rui Terremoto, Chefe de Unidade, na qualidade de primeiro suplente;
- e) Sérgio Mendonça, Especialista de Informática, na qualidade de segundo suplente.

5.2 - São delegadas no Júri, com reserva de avocação, nos termos do disposto nos artigos 69.º, n.º 2, e 109.º, n.º 1 do CCP, todas as competências atribuídas pelo mesmo Código ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, as competências para prestação de esclarecimentos, prorrogação de prazo para apresentação de propostas e classificação de documentos das propostas, com exceção das competências previstas na parte final do referido n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

6 - Plataforma eletrónica

6.1 - O presente procedimento é integralmente tramitado na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.

6.2 - O acesso e a utilização da plataforma eletrónica pelos interessados e pelos concorrentes são, em especial, regulados pelo regime jurídico das plataformas eletrónicas de contratação pública aprovado pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e pela demais legislação e regulamentação que se encontre em vigor e/ou a substitua.

6.3 - Em caso de dúvida sobre a credenciação e utilização da plataforma eletrónica, devem os interessados ou concorrentes contactar, oportuna e antecipadamente, o suporte técnico da mesma.



7 - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças do procedimento:

7.1 - Os esclarecimentos necessários para a compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica referida no número 6.1. supra, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2 - Dentro do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica no número anterior.

7.3 - O Júri presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica no número 6.1. supra, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.

7.4 - Em qualquer caso, o órgão competente para a decisão de contratar tem a faculdade de, por sua iniciativa, suspender o prazo para apresentação de propostas, caso tal se reputar necessário para a análise dos pedidos de esclarecimento e/ou da lista de erros e omissões, designadamente, para evitar os efeitos identificados na parte final da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

7.5 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

8 - Concorrentes

8.1 - Sem prejuízo do disposto no número 10.2., podem apresentar proposta no presente procedimento os interessados que não se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e que cumpram as disposições estabelecidas nos números seguintes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

9 - Agrupamentos



9.1 - É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação.

9.2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, cumulativamente, concorrentes no mesmo procedimento ou integrar outro agrupamento concorrente.

9.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

9.4 - Após a adjudicação e antes da celebração do contrato, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, deverão associar-se na modalidade de consórcio externo, devendo ficar expressamente consagrado no contrato de consórcio, sob pena de caducidade da adjudicação, a assunção de todos, perante a Entidade Adjudicante, de uma responsabilidade solidária pela execução integral das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

10 - Documentos que constituem a proposta:

10.1 - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146.º do CCP.

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e que consta como [Anexo 1](#) do presente Programa do Procedimento;
- b)** Declaração do concorrente que contenha o preço contratual global proposto e os preços unitários propostos para cada um dos Bens objeto do Contrato a celebrar, elaborado de acordo com o [Anexo 2](#) ao presente Programa do Procedimento;
- c)** Memória descritiva dos bens e soluções técnicas a fornecer, com descrição detalhada das respetivas especificações técnicas, devendo conter fotografias, desenhos ou outros elementos que permitam uma total apreensão escrita e visual dos bens propostos, a qual deverá, sob pena de exclusão, detalhar todos os aspetos identificados no Anexo I do Caderno de Encargos e estar em conformidade com as especificações técnicas nele contidas;
- d)** Plano de fornecimento dos Bens e respetivo cronograma;



- e) Declaração do fabricante dos equipamentos ativos de rede (Pontos 1 e 2 da tabela 2.1 do caderno de encargos), a atestar que o concorrente está devidamente autorizado a comprar e revender produtos desse fabricante em Portugal, bem como a prestar suporte e manutenção a esses equipamentos;
- f) Declaração do fabricante do servidor e componentes (Ponto 3 da tabela 2.1 do caderno de encargos), a atestar que o concorrente está devidamente autorizado a comprar e revender produtos desse fabricante em Portugal, bem como a prestar suporte e manutenção a esses equipamentos;
- g) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

10.2 - No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, caso o concorrente demonstre perante a Entidade Adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar o Anexo 1 referido na alínea a) do anterior número 6.1 sob reserva, indicando concretamente a(s) alínea(s) dos impedimentos que se verificam em relação a si, devendo, ainda, apresentar um documento apenso àquele documento do qual conste tal demonstração de idoneidade, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º-A do Código dos Contratos Públicos.

11 - Idioma dos documentos da proposta:

11.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

11.2 - Excetuam-se, igualmente, do disposto no número 11.1., a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, que sejam reconhecida e objetivamente usados em Portugal, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizadas no âmbito daquele setor e áreas de atividade.

11.3 - Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.

12 - Propostas com variantes:

12.1 - Não são admissíveis propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

12.2 - No caso de ser apresentada uma proposta base e uma ou várias variantes, apenas a(s) proposta(s) variante(s) deverão ser excluídas.

12.3 - Serão, igualmente, objeto de exclusão, as propostas cujo conteúdo seja desconforme com os aspetos da execução do contrato previsto no Caderno de Encargos.

13 - Prazo de apresentação das propostas:

13.1 - As propostas, bem como os documentos que a integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida no número 6.1. supra, até às 23h59,59s do 9º dia a contar da data de envio do presente Programa do Procedimento para publicitação no Diário da República, devendo cumprir com todas as formalidades consagradas nos números seguintes, bem como as referidas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

13.2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para o carregamento das propostas na plataforma eletrónica, bem como para a aposição da respetiva assinatura eletrónica qualificada em todos os ficheiros que as compõem, em função do tipo de acesso à Internet de que disponham, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no número anterior, correndo o risco de entrega da proposta integralmente por conta do concorrente.

14 - Modo de apresentação das propostas



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.1 - Os documentos da proposta identificados nas alíneas a) a e) do número 10.1 devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.

14.2 - Os ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um desses ficheiros, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se um ficheiro contiver vários documentos, bastará a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada nesse mesmo ficheiro para que se considerarem assinados todos os documentos nele contidos.

14.3 - Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, a que se referem os números anteriores, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado, caso em que a proposta deverá ser excluída.

14.4 - Os certificados qualificados de assinatura eletrónica devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.

14.5 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:



- a) De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,
- b) Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento.

14.6 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprimível nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente.

14.7 - No caso em que algum dos documentos da proposta não possa ser materialmente submetido por via eletrónica, poderá o mesmo ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal, sito no Largo da Sé 8004-001 Faro, em mão ou por meio de correio registado, nos termos e com as menções constantes do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

15 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

15.1 - O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 90 dias, a contar da data de termo do prazo para a sua apresentação, conforme fixado no número anterior.

16 - Fase de negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17 - Preço base:

17.1 - O preço base do presente procedimento é de 80.000,00€ (oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, correspondendo ao preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar, incluindo eventuais renovações do contrato.

17.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).



17.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.

17.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

18 - Critério de adjudicação e desempate:

18.1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, a abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

18.2 - Caso a aplicação do critério previsto no número anterior determine o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio conduzido pelo Júri do procedimento, o qual terá lugar em dia e hora a designar pelo Júri, devendo ser convidados a estar presentes os concorrentes cujas propostas se encontrem empatadas.

19 - Documentos de Habilitação:

19.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP e que consta como **Anexo 3** ao presente Programa do Procedimento;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i.** Certificado do Registo Criminal do Adjudicatário e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma, caso o Adjudicatário seja uma pessoa coletiva;
 - ii.** Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada;



iii. Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação tributária regularizada;

c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente, caso o Adjudicatário seja uma pessoa coletiva;

19.2 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o Adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Indicação do código de acesso para consulta da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, caso o Adjudicatário seja uma pessoa coletiva;

b) Identificação do(s) outorgante(s) do contrato;

c) Declaração onde conste os respetivos contactos e moradas do(s) outorgante(s) do contrato;

d) Procuração (se aplicável);

d) Deve ainda ser apresentado documento, com a identificação da pessoa responsável pela execução do contrato perante a Entidade Adjudicante, bem como respetivos contactos, para efeitos de envio de pedidos e esclarecimento de dúvidas.

19.3 - Os documentos devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante referida no número 6.1. supra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

19.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 3 (três) dias para a supressão dos mesmos.

19.5 - Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

20 - Confirmação de compromissos de terceiras entidades

Caso, de acordo com a proposta adjudicada, se encontrar previsto que o Adjudicatário irá recorrer a entidades terceiras para efeitos da execução de algumas das prestações do



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

contrato a celebrar, deverá este apresentar, no mesmo prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, declaração emitida por aquelas entidades, nos termos da qual, se comprometam, de forma expressa, inequívoca e incondicional, a fornecer os Bens/prestar os Serviços nos termos previstos no Caderno de Encargos, conforme modelo constante no **Anexo 4** ao presente Programa do Procedimento.

21 - Caução:

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

22 - Outorga do Contrato:

O Contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º, n.º 1 do CCP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação da minuta pelo adjudicatário.

23 - Legislação aplicável:

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Programa do Procedimento, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, na sua redação presentemente em vigor, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação portuguesa aplicável.



Anexo 1

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea a) do número 10.1 do presente Programa do Procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Anexo 2

(Modelo de declaração a que se refere a alínea b) do número 10.1 do presente Programa do Procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais peças de procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato a celebrar em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço contratual total de(*indicação do valor em algarismos e por extenso*) e de acordo com as demais condições constantes dos documentos que anexa:

(....)

... (*local*), ... (*data*), ...(*assinatura (3)*).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.



Anexo 3

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do número 19.1 do presente Programa do Procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*),... (*data*),... [*assinatura* (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo 4

(Modelo de declaração a que se refere a o número 20. do Programa do Procedimento)

... (Nome, número de documento de identificação e morada do representante legal do concorrente), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos e demais peças do procedimento de ... (designação e número do procedimento em causa) e, bem assim, da Proposta adjudicada, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga, de forma incondicional, [a fornecer os Equipamentos/a prestar os Serviços objeto do Contrato] e a cumprir as demais obrigações que lhe incumbem, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e demais peças do procedimento, e pelos preços e condições constantes da Proposta adjudicada, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

(...)

... (local), ... (data), ... (assinatura).

- (1) Aplicável apenas a fornecedores que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o fornecedor ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».